

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPÉCIE: Memorando de Entendimento – MoU

PARTÍCIPES: Confederação Nacional de Transporte - CNT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.721.183/0001-34, e Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, inscrito no CNPJ nº 33.733.453/0001-86.

OBJETO: O presente MoU tem por objeto regular a conjugação de esforços de cooperação técnica entre o Consórcio e a CNT, no âmbito do desenvolvimento socioeconômico sustentável para a região amazônica, por meio de atividades conjuntas e do intercâmbio de informações, conhecimentos, experiências e práticas exemplares que possam ser de benefício mútuo para ambas as Partes e seus membros.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Memorando de Entendimento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, com a possibilidade de prorrogação, por períodos subsequentes, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

SIGNATÁRIOS: HELDER ZAHLUTH BARBALHO, Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, CPF nº 625.943.702-15 e VANDER FRANCISCO COSTA, Presidente da Confederação Nacional do Transporte.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2024.

Publique -se

MARCELLO BRITO

Secretário Executivo

Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1150870

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 3.831, de 8 de abril de 2024;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2024/2480579,
D E C R E T A:

Art. 1 Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual da Diversidade Sexual (CEDS), os representantes abaixo nominados:

I-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:**a) Ministério Público do Trabalho (MPT)**

Titular: BARBARA DA SILVA BARACHO

b) Ministério Público Federal (MPF)

Titular: SADI FLORES MACHADO

Suplente: THAIS MEDEIROS DA COSTA

c) Ministério Público do Estado do Pará (MPPA)

Titular: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALHEIRO DE MACEDO JUNIOR

Suplente: BETHANIA MARIA DA COSTA CORRÊA

d) Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8)

Titular: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

Suplente: ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

e) Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA)

Titular: FERNANDO SAVARIZ

Suplente: JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA

f) Defensoria Pública da União (DPU)

Titular: MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA

g) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA)

Titular: JOÃO JORGE NETO

Suplente: PETER PAULO MARTINS VALENTE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Coletivo Sapato Preto Lésbicas Negras Amazônicas**

Titular: CRIS BORJA SANTOS EWERTON

Suplente: JULIANA DAMASCENO DE MIRANDA

b) Grupo de Resistência de Travestis e Transexuais da Amazônia (GRETTA)

Titular: REGINA ALICE DE SOUZA FRANCO

Suplente: CAYTT CAYTRIN DOS SANTOS BUFFON

c) Liga de Cuidados Integrais à Diversidade Sexual e de Gênero (LACIGS)

Titular: LOURDES MARIA SANTANA GALVÃO

Suplente: LAIZE DA FONSECA ARAUJO

d) Movimento Diversidade Açai de Igarapé-Miri

Titular: SHAYLLA RODRIGUES DOS SANTOS

Suplente: EDINEIA DE SENA SILVA

e) Movimento LGBT do Estado do Pará

Titular: BÁRBARA RAE PASTANA DOS SANTOS

Suplente: JOSÉ ROBERTO CHAVES PAES

f) Organização da Livre Identidade e Orientação Sexual do Pará (OLIVIA)

Titular: LEONORA DE CASTRO BITTENCOURT

Suplente: MARCOS MELO DA SILVA TRINDADE

g) Rede Paraense de Pessoas Trans

Titular: ISABELLA SANTORINNE DE SOUZA BRAGA

Suplente: RAFAEL CARMO RAMOS

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o mandato de 2 (dois) anos, referentes ao biênio 2024-2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governadora do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VICTOR ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a se ausentar de suas funções, no período de 19 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025, sem ônus para o estado, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1239/2022-CGP/SEAP, de 08 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.111, em 12 de setembro de 2022; Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1263691 e de acordo com o Parecer nº 000207/2024 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por 20 (vinte) dias, o servidor WANDESON PEREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 5949943, do cargo público efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com fundamento no art. 177, incisos I, II, IV e VI, art. 178, inciso XI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1150864

DECRETO Nº 4373, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 101.281.195,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 101.281.195,80 (Cento e um milhões duzentos e oitenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978339 - SEJU	0150000001	319011	294.000,00
221011412212978339 - SEPI	0150000001	319011	149.837,00
221011433112978311 - SEPI	0150000001	339046	19.324,00
231011512212978339 - SECIR	0150000001	319011	135.000,00
231011533112978311 - SECIR	0150000001	339046	51.000,00
231011533112978312 - SECIR	0150000001	339049	3.000,00
251010312212978339 - PGE	0150000001	319011	1.977.238,38
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0150000001	339036	150.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0150000001	339093	150.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	0150000001	319011	60.941,00
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	30.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339036	111.000,00
532012212212978339 - IOE	01501000061	319011	46.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0150000001	319011	5.011.147,42
552012357214902226 - PRODEPA	01501000061	449040	442.184,00
562012112212978339 - ITERPA	0150000001	319011	300.000,00
582012324415058397 - CEASA	0150000001	339037	360.000,00
662010612515108273 - DETRAN	01752000061	339039	20.500.000,00
662010612515108274 - DETRAN	01752000061	339040	23.500.000,00
662010612615102346 - DETRAN	01752000061	339040	46.454.000,00
691012312212978339 - SETUR	0150000001	319011	675.000,00
691012312212978339 - SETUR	0150000001	339036	14.500,00
691012333112978311 - SETUR	0150000001	339046	50.000,00
771012412212978339 - SECOM	0150000001	319011	221.324,00
782011912212978339 - FAPESPA	0150000001	319011	415.000,00
782011933112978311 - FAPESPA	0150000001	339046	80.000,00
782011933112978312 - FAPESPA	0150000001	339049	5.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	0150000001	339036	700,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	0150000001	339046	50.000,00
961011112212978339 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	319011	25.000,00
		TOTAL	101.281.195,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):